

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3441, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o ordenamento territorial e o horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo no Município de Araguaína e dá outras providências.

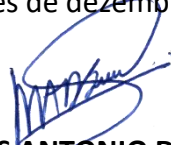
**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e** Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica determinado que as entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo no Município de Araguaína não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

**Art. 2º** As entidades descritas no artigo 1º desta Lei poderão funcionar sem restrição de horário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.**



**MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA**  
- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO -

Autores: Edimar Leandro da Conceição e Thiago Costa Cunha.

